



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**

**PORTARIA Nº 023/2021**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos previstas no Art. 43 e inciso VI do Art. 64, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021; inciso V e IX do Art. 11 do Decreto 245 de 15 de janeiro de 2021 e Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças nº. 01, de 13 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conforme Portaria nº 072/ 2021 - SEFIN, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo a servidora abaixo relacionada, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, bem como despesas de viagens a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

<b>CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO</b>		
Nome do portador: MARILENE ALVES RODRIGUES MENDES		
Matrícula: 724700		CPF: 467.734.361-68
Cargo/Função: Agente Administrativo / Diretora de Administração e Finanças		
Número do Cartão: 4674819004145330		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
33.90.30	Material de Consumo	<b>10.000,00</b>
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	<b>4.000,00</b>
33.90.36	Serviço de Terceiro Pessoa Física	<b>4.000,00</b>
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 2º O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 3º A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, 03 de março de 2021.

**ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município